



INSTITUTO PORTUGUÊS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

WORKING PAPER 23

Os Processos de Democratização no Médio Oriente e Magrebe

Maria do Céu Pinto,

Professora na Universidade do Minho

Bruno Oliveira Martins,

Assistente de Investigação

Introdução

Uma análise geral da situação política no Médio Oriente e no Magrebe permite constatar uma tendência de islamização do poder político, no sentido em que se tem verificado uma crescente participação de grupos islâmicos tanto no poder como na oposição. De facto, de Marrocos e da Argélia ao Irão, da Turquia ao Iémen, observa-se uma presença muito significativa de grupos políticos que, não obstante a sua natureza diversa, têm em comum a circunstância de integrar o elemento religioso na sua caracterização ideológica. É natural que se diga, por exemplo, que o Partido Justiça e Desenvolvimento, no Governo turco desde 2002, pouco ou nada se assemelha à teocracia islâmica do Irão. No entanto, para este artigo, o foco de análise centra-se antes na compatibilização entre o Islão e democracia, e na análise do caminho percorrido por grupos como o Hezbollah, o Hamas ou a Irmandade Muçulmana, por exemplo, até à integração, com legitimidade democrática directa, em órgãos de soberania dos respectivo países.

Poderá questionar-se a compatibilização entre os princípios democráticos de participação política e, por exemplo, o tratamento a que a mulher está sujeita na maioria dos países aqui em análise; ou verificar-se, por outro lado, se se confirma a ideia de que os grupos mais fundamentalistas se tornam progressivamente mais pragmáticos com a subida ao poder. A verdade é que, em virtude do rumo assumido pela política externa norte-americana na sua luta contra o terrorismo, a questão da democratização dos países do Médio Oriente é hoje, talvez, mais importante que nunca: para além de, desde há décadas, ser objecto de discussão doutrinal entre os intelectuais muçulmanos e os estudiosos da ciência política e do Islão, surge hoje num plano mais lato, enquanto tema incontornável para a aferição do estado actual das relações internacionais.

A questão a que este artigo procura responder é, portanto, se o Islão e a democracia são realidades conciliáveis; ou, dito de outra forma, se o Islão requer um tipo de democracia peculiar, diferente da ocidental, ou mesmo se a própria noção ocidental de democracia, desenvolvida nos alvares do Iluminismo e materializada a partir da Revolução Francesa e do constitucionalismo norte-americano, admite albergar as especificidades sociais, culturais e religiosas do Islão. Para responder à questão colocada à partida, numa primeira parte, procurar-se-á aferir, num exercício teórico, da compatibilidade entre o Islão e a democracia, e demonstrar que o ambiente socio-económico é um vector decisivo para o enquadramento da questão principal. Ao mesmo tempo, serão referidas sumariamente algumas novas correntes de pensamento islâmico, que consubstanciam novas abordagens e novas luzes para esta discussão. Numa segunda parte, será traçado o mosaico da situação política e democrática dos países do Médio Oriente, tentando perceber se o processo de democratização que, progressivamente, se tem verificado na região favorece os grupos mais radicais (religiosa e politicamente), e qual a postura que estes mesmos grupos têm vindo a assumir enquanto actores políticos legitimados pelo voto popular.

I. Uma coexistência possível? A compatibilidade entre o Islão e a Democracia

Do ponto de vista da construção teórica, a questão aqui suscitada desenvolve-se, naturalmente, ao redor de dois conceitos: Islão e democracia. Ainda que, à partida, sejam duas noções familiares a grande parte da opinião pública, e relativamente às quais exista uma ideia geral, torna-se necessário referir que tanto um conceito como o outro são susceptíveis de interpretações diversas, que lhes conferem diferentes graus de abrangência e de latitude. Portanto, as conclusões retiradas nesta matéria dependem, desde logo, da interpretação que se faça destes dois conceitos.

Relativamente ao Islão, elemento comum a todos os países do Médio Oriente e Magrebe, importa sublinhar, *ab initio*, que a sua aplicação e interpretação são amplamente variáveis de um local para outro. Com efeito, a inexistência de uma autoridade religiosa central, definidora da hermenêutica dogmática da religião,¹ faz com que a diversidade seja uma das principais características do Islão. Deste modo, torna-se difícil aplicar os argumentos generalizadamente a todos estes países. Apesar de serem todos muçulmanos, são-no, todos, em diferentes graus e de diferentes formas. Além disso, o seu grau de Islamismo (ou seja, de Islão com uma carga política) é altamente variável. Na Tunísia, por exemplo, entre os 189 parlamentares, não se encontra nenhum representante islamista, e existe um vasto rol de partidos banidos, entre os quais está o partido islamista Al Nahda. No pólo oposto está o caso do Iémen, onde toda a legislação é baseada no Corão, estando, portanto, instaurada uma teocracia islâmica.²

Estes dois exemplos, encontrando-se em planos opostos, podem ser usados para demonstrar, também, que não é somente o vector religioso que condiciona a aplicação de princípios democráticos. Como se verá mais à frente, o grau de democraticidade destes países varia em ordem a factores culturais, educacionais, económicos e sociais. Ainda que a religião seja um elemento incontornável na definição da matiz sociológica destes países, uma série de outros factores faz com que seja falacioso concluir que nos países islâmicos, *por serem islâmicos*, não pode haver democracia. Durante largos períodos, em muitos países da Europa e da América do Sul, a inexistência de democracia foi uma realidade, não obstante a maioria da sua população ser católica. Por isso, no máximo, não é só o elemento religioso que condiciona o aparecimento da democracia nos países muçulmanos do Médio Oriente e do Norte de África.

A História contra a democracia

Tecidas estas considerações iniciais, julgamos pertinente desenvolver o elemento histórico, por ser mais um factor relevante para a criação do estado político actual nestes países.

São duas as principais linhas de desenvolvimento deste argumento. Sem nos podermos alongar em demasia, devem ser expostas duas vicissitudes da História, cujas repercussões se manifestam ainda hoje, nomeadamente no que concerne à democracia. Em primeiro lugar, deve constatar-se que a pluralidade de Estados que hoje existe no Médio Oriente é uma realidade histórica

relativamente recente, uma vez que foi apenas no fim da Primeira Guerra Mundial que o mosaico geográfico da região começou a ser formado. Com efeito, até 1919, toda essa vasta zona não constituía um Estado à imagem dos países europeus, onde uma autoridade central definia os grandes traços da organização da sociedade, através do exercício do poder legislativo, executivo e administrativo. Em vez de se sentirem ligados entre si por um sentimento de pertença a uma nação, com um destino político e histórico comum, estes muçulmanos partilhavam, no Império Otomano, um vínculo religioso enquanto membros da *Umma*, a comunidade religiosa global que os unia. Neste sentido, podemos considerar que, enquanto que na Europa e nos Estados Unidos se desenvolvia o conceito de nação, as mais das vezes ligado à forma política de Estado, no Médio Oriente vingava um vínculo religioso, por virtude do qual a laicidade ocidental aparecia como estranha e quase inexplicável. Deste modo, aquando do espartilho da região em mandatos e protectorados, criaram-se estados nacionalmente artificiais, etnicamente heterogêneos, e que, por tudo isto que foi dito, não conseguiram impor-se na geopolítica da região de forma comparável aos Estados ocidentais.

Esta circunstância está relacionada com o segundo facto histórico que condiciona toda a discussão sobre a democratização do Médio Oriente. Com efeito, nesta região, não existiu nenhum processo semelhante ao Iluminismo europeu, o movimento intelectual, filosófico e político que, através do desenvolvimento do pensamento político, esteve na origem da democracia ocidental. É neste momento histórico que se encontram as fundações do que viriam a ser os princípios democráticos mais relevantes: princípio de separação de poderes, laicismo do Estado, igualdade entre cidadãos, sufrágio, etc. Se, na Europa, este foi um processo que durou séculos, e que, de certa forma, ainda não está terminado, é difícil admitir que pudesse ser transposto, sem dificuldade, para uma outra região que não o viveu.

Desta forma, atendendo ao que foi dito, torna-se legítimo questionar: será que o conceito ocidental de democracia pode ser aplicável a estes países que não têm tradição democrática? Será possível passar por cima de séculos de discussão, de apuramento de conceitos, de desenvolvimento de valores, tal como aconteceu na Europa desde o século XVII? Será que o passado histórico e as condicionantes sociais e religiosas do Médio Oriente requerem uma noção diferente de democracia? Estas questões levam-nos para uma outra discussão, relativa ao conceito de democracia. Veremos, em suma, do que se trata.

Que noção de democracia?

A discussão em torno do conceito de democracia envolve uma disponibilidade de espaço que torna impossível o seu aprofundamento num artigo com as características deste. Ainda assim, não pode deixar de referir-se os seus elementos mais relevantes para que a teia argumentativa possa explanar-se coerentemente.

endo em conta que a abrangência do conceito pode ser variável, pode então adiantar-se que a sua aplicação ao nosso objecto de estudo varia

consoante essa mesma abrangência. Vejamos alguns exemplos que põem esta premissa à prova:

- 1) De acordo com Sanàa Osseiran,³ se democracia significar “uma virtude cívica ou civismo”, então não se aplica aos Estados em causa. Com efeito, as virtudes cívicas destes Estados, os seus valores, têm uma origem eminentemente religiosa, ao contrário da laicidade dominante nas democracias ocidentais. Assim, os valores cívicos estão aqui interligados com valores e práticas religiosas, e são esses que desempenham o papel primordial na escala de valores sociais. Portanto, deve entender-se que esta dimensão de democracia não é um valor das sociedades islâmicas.
- 2) Se, por outro lado, democracia representar, *grosso modo*, regra de consenso, então, neste caso, já se trata de uma realidade islâmica. De facto, o costume da tomada de decisões por consenso pode considerar-se uma prática muito comum nestes estados, prática estas com raízes situadas há séculos atrás. Deve referir-se que, para além das *fatwas*,⁴ os costumes locais podem tornar-se lei se, nessa matéria, houver consenso. Esta é, aliás, uma das razões que justificam a heterogeneidade de hábitos e práticas entre as sociedades islâmicas.
- 3) Numa terceira perspectiva, se se entender que democracia signifique, como acontece para Hermet,⁵ “*um governo cujo poder derive do povo*”, e onde os seus cidadãos “*tenham liberdade de pensamento e de expressão*”, então teremos de concluir, novamente, que estas práticas democráticas estão ausentes destes Estados.

Outras noções poderiam ser adoptadas, e verificar-se-ia, então, que a admissibilidade da aplicação do conceito de democracia aos países do Magrebe e do Médio Oriente varia em função do alcance desse mesmo conceito. No entanto, e como veremos na segunda parte deste capítulo, onde se estudarão os casos mais recentes em que se verificaram manifestações democráticas nestes países, podemos concluir que um crescente número de eleições tem vindo a conferir progressiva legitimidade a muitos dos governos e restantes órgãos de soberania nestes Estados. Se é verdade que há ainda muitas questões por resolver, é evidente que os últimos anos têm trazido um progressivo e crescente *input* democrático a muitos destes governos. Neste sentido, é lógico concluir que muitos dos entraves que, historicamente, sempre se opuseram à implantação da democracia nesta região do globo, têm vindo a ser removidos e que, pelo menos em parte, já existe democracia. De uma forma geral, não há separação entre Igreja e Estado, não há total respeito pelos direitos das mulheres e das minorias, nem há um pleno funcionamento de muitas instituições e órgãos políticos. Mas, no plano oposto, há cada vez mais eleições, com um sufrágio progressivamente mais alargado e participado, onde se materializa uma crescente consciência cívica da população. No fundo, a tendência parece mostrar que a falta de alguns elementos imprescindíveis na caracterização das democracias ocidentais não obsta à constatação de que outros importantes princípios democráticos estão presentes em alguns dos países do Médio Oriente e Magrebe.

O Islamismo e a Democracia

Como já foi referido atrás, o islamismo pode ser sumariamente definido como o Islão político: a apropriação da religião para fins políticos.⁶ Para procedermos ao estudo da compatibilidade entre Islão e democracia, é imperioso distinguir entre Islão e islamismo. Apesar de, obviamente, o islamismo se basear no Islão, não deixa de ser importante assinalar que não existe uma identificação total entre estes dois conceitos.

Esta circunstância é facilmente apreendida se se tiver presente o que já foi dito supra: a interpretação do Islão é feita casuisticamente, diferentemente de local para local, de país para país. Deste modo, é natural que cada rumo que o islamismo tome não seja pacífico entre os muçulmanos. Por isso mesmo, muitas das posições assumidas pelos líderes politico-religiosos muçulmanos mais acutilantes não encontram respaldo na maioria da opinião pública. Além disso, para alguns pensadores e estudiosos desta religião, um dos principais méritos do Islão foi, justamente, ter libertado o homem de toda a autoridade sobre os outros homens, "*quer se trate de um príncipe, de uma autoridade religiosa ou de outro legislador*".⁷

É aqui que se coloca outra questão interessante: será que a total separação entre religião e Estado é desejável para o Islão? Sendo uma das suas vantagens ter libertado o Homem das actividades relacionadas com o exercício do poder sobre os outros Homens, então, e nesta linha de raciocínio, devemos concluir que o Islão não confere aos líderes religiosos o poder que hoje detêm⁸. Trata-se aqui de um exemplo claro da pertinência da distinção entre Islão e islamismo.

Este ponto, relacionado com o exercício do poder, divide os intelectuais muçulmanos. O debate surge em torno do conceito de *hukm* (governo). Se, como vimos, o Islão aglutina todos os fiéis enquanto integrantes da *Umma*, e não confia o exercício do poder a um qualquer representante de Alá na Terra, a proliferação de líderes religiosos que transmitem mensagens políticas deve considerar-se um produto do islamismo e não do Islão. O momento histórico fulcral para o florescimento deste movimento foi a Revolução Islâmica Iraniana de 1979, que encontrou em Khomeyni o veículo ideal e carismático para uma nova mensagem. Este factor, juntamente com a corrupção e mau funcionamento de muitos governos destes países e o débil *background* social, preparou o terreno para a diáspora e incremento de poder de movimentos radicais com discursos islâmicos.

A caminho da compatibilidade

A conclusão que podemos retirar do que tem vindo a ser dito é que é o islamismo que se mostra menos compatível com a democracia.⁹ De facto, o Islão moderado tem procurado encontrar uma plataforma comum que permita aproximar alguns dos seus pilares dos requisitos modernos da democracia.

É preciso notar, no entanto que, do ponto de vista das democracias ocidentais, alguns conceitos históricos dos Islão apresentam-se como

difícilmente conciliáveis com os seus predicados. Fala-se aqui sobretudo da jurisprudência islâmica e mesmo da *Umma*.

- 1) O caso da jurisprudência islâmica (*fiqh*) apresenta-se como entrave à democracia porque as suas decisões, que têm efectividade jurídica e são fonte de direito, são de natureza religiosa. Não obstante a existência de constituições formais, o *corpus* jurídico tem natureza eminentemente religiosa. Além disso, e por variarem consoante a região ou o país em se aplicam¹⁰, não criam um sentimento de harmonização e segurança jurídicas, fundamentais ao bom funcionamento de uma comunidade social;
- 2) A *Umma* apresenta, neste contexto, uma especificidade diversa. Hoje, ao contrário do que sucede com a jurisprudência, não é uma realidade política. Os países do Médio Oriente e do Magrebe são Estados, internacionalmente reconhecidos, e que actuam na cena internacional enquanto partes individuais. Mesmo assim, a própria ideia de pertença a comunidade religiosa contrapõe-se ao sentimento ocidental de pertença a uma comunidade política, que partilha um passado histórico e um destino político comum; *Umma* contrapõe-se a nação.

Por terem aplicações concretas a diferentes graus, estes conceitos têm sido alvo de diferentes abordagens por parte dos teóricos muçulmanos que pretendem encontrar, dentro da hermenêutica dos textos sagrados, o caminho da democracia e da modernidade. O caso da *Umma*, pela sua dificuldade de evolução para realidade política, foi resolvido há várias décadas. De facto, os membros da *Umma* estão agrupados em Estados, a forma de organização política por excelência das democracias ocidentais. Além disso, parece ter sido encontrado um equilíbrio e um compromisso entre os conceitos de Estado e de *Umma*, que, hoje, coexistem harmoniosamente.

Quanto à *fiqh*, apresenta-se como uma questão que requer uma reforma mais profunda. Para remover este efectivo obstáculo à implantação dos mais elementares princípios democráticos, terá de se seguir uma de duas vias: ou procedendo a uma revisão e actualização de fundo da *fiqh*, de modo a torná-la menos ligada a alguns costumes e práticas arcaicas, que acabam por conferir-lhe um traço de anacronismo difícilmente conciliável com os pensamento moderno; ou então, se se seguir o caminho mais difícil e mais demorado, terá de começar a proceder-se uma progressiva separação entre religião e Estado, pelo menos nos casos em que os resultados apresentados são mais indesejáveis.

Neste sentido, julgamos ser possível concluir que o Islão não é incompatível com a assimilação da democracia. Ainda que o Islamismo mais radical professe uma ideologia totalmente antidemocrática, não pode fundir-se Islão e islamismo num só conceito, nem admitir que, mesmo enquanto ideologia, o islamismo possa ser todo da mesma natureza. Para citar Al Nabulsi,¹¹ “*se o conceito de laicidade islâmica levanta protestos, é porque os muçulmanos não compreenderam a expressão do segundo califa, Omar, que disse que o Islão é*

*'hammal awjah', um texto portador de múltiplos sentidos. (...) No conjunto, os muçulmanos continuam a insurgir-se contra quem lê o Corão de forma diferente das autoridades religiosas, o que é tanto mais absurdo quanto as leituras 'oficiais' têm sido muito diversas". Assim sendo, não parece haver impedimentos teóricos para que o Islão se possa despir da veste retrógrada e antidemocrática que lhe tem sido colocada persistentemente pelos ideólogos islamistas e pela opinião pública maioritária. Mesmo tendo presente, por exemplo, as reacções furiosas ainda hoje desencadeadas pela mensagem secular que o académico egípcio Ali abd al-Raziq produziu no seu livro fundamental de 1925 *Al-Islam wa-usul al-hukm (O Islão e as raízes dos Governos)*,¹² e que, portanto, o pensamento ortodoxo está ainda muito implantado, não pode deixar de assinalar-se que esse tipo de interpretação não é mais do que uma corrente que a livre interpretação do Islão possibilita. A ideia a reter é que a democracia não está vedada pelo Islão e que a sua maior aplicação depende da actuação dos líderes políticos.*

Enquadramento social – Economia, política e educação do mesmo lado da barricada

Teorizar sobre a implantação da democracia numa determinada região sem atender às suas condicionantes económicas, políticas e educacionais é um exercício estéril. Uma vez que a política se refere, em suma, à forma como é exercido o poder numa determinada sociedade, não há dúvida que a caracterização dessa sociedade é indispensável para se proceder à análise do seu sistema político.

As condicionantes económicas e educacionais¹³ e o papel da mulher

Sobre as implicações para a democracia que esta questão determina, poderia avançar-se, logo à partida, como faz Nazih N. Ayubi, que "*alguns pré-requisitos para a elaboração de reformas democráticas não estão reunidos*" uma vez que os países em análise não são sociedades em que vigora uma economia próspera.¹⁴ De facto, a ideia aqui dominante é que "*processos de desenvolvimento económico que impliquem uma industrialização relevante levam a uma estrutura de classes mais complexa e diversa, que, para o Estado, se torna progressivamente mais difícil de controlar*". Uma vez que é pacífica a ideia de que o grau de sofisticação e de educação e o bem-estar económico são condicionantes para o amadurecimento democrático de uma sociedade, poderemos concluir, desde já, que a má distribuição de riqueza, o baixo nível de instrução da população ou os níveis alarmantes de desemprego são factores que dificultam, em grande medida, o florescimento de uma democracia mais abrangente e efectiva.¹⁵

No caso em estudo, no entanto, mais do que proceder a uma quantificação exaustiva da realidade socio-económica do Médio Oriente e do Magrebe, importa levantar um conjunto de questões que se relacionem com as razões dessa situação. Para este estudo, importará sobretudo problematizar as causas

desta crónica insuficiência económica, e tentar perceber como pode este quadro influenciar a evolução democrática na região.

Se optarmos por enumerar as causas desta instabilidade económica, apercebemo-nos que estão divididos em dois grupos, sendo um deles resultante das condições geográficas, geológicas e climatéricas da região (1 e 5), e o outro mais directamente imputável à actuação dos governantes (2, 3, 4 e 5). Neste sentido, então, poderíamos avançar que as principais causas desta inconsistência económica são:

- 1) a problemática dos recursos naturais: a água e os alimentos;
- 2) os elevadíssimos níveis de desemprego, sobretudo entre jovens;
- 3) a má distribuição de riqueza;
- 4) a incompetência e corruptibilidade de um elevado número de governos;
- 5) o factor petróleo;

Estas causas estão todas ligadas entre si, e, em alguns casos, são indissociáveis umas das outras. Com efeito, e por exemplo, o desemprego entre jovens está, numa primeira leitura, intimamente ligado tanto à má distribuição da riqueza (riqueza esta que, em vários Estados, resulta sobretudo do petróleo), como da incompetência revelada pelos governos. A questão do petróleo é, aliás, aquela que levaria a uma discussão mais extensa, devido à exorbitância da riqueza gerada, e à manifesta má distribuição desses mesmos ganhos. O caso da Arábia Saudita é, de resto, o mais sintomático exemplo deste défice de distribuição, atendendo às centenas de membros da Família Real que apresentam uma exorbitante e luxuriante prodigalidade, enquanto a restante população tenta sobreviver, sem recursos, num território de uma aridez total com um clima pouco menos que insuportável, e para a qual, conseqüentemente, as perspectivas de viabilidade económica são inexistentes.

Tendo sempre presente a heterogeneidade desta região, é, contudo, possível estabelecer um quadro socio-económico em que estes factores estão presentes, ainda que, logicamente, em níveis e graus diferenciados entre si. Se é verdade que o factor petróleo não apresenta o mesmo grau de influência nas economias de todos os Estados do Médio Oriente e Magrebe, também não deixa de ser correcto constatar que, por exemplo, o desemprego (entre os jovens, mas não só)¹⁶ e a má distribuição da riqueza são características sócio-económicas destes Estados.

A estes factores deve juntar-se o elemento educação, incontornável para a caracterização de uma sociedade e indispensável para a formação de uma mentalidade democrática. Devido às suas particularidades nesta região, a educação é normalmente considerada causa e consequência da sua instabilidade económica e política. Uma vez que muitos dos princípios básicos do funcionamento da democracia podem ser testados e usados na vida quotidiana

das escolas e das famílias, deve admitir-se que estas duas realidades sociais desempenham, porventura, os mais importantes papéis na difusão de valores como a igualdade, o respeito pela vontade da maioria, a tolerância das minorias ou a participação nas tomadas de decisão. É nestes cenários que terão de ser combatidas práticas antidemocráticas ancestrais, como o desrespeito pelas mulheres e pelas minorias, a intolerância religiosa ou o despotismo.

Além disso, verifica-se que, a nível de escolaridade, a percentagem masculina de estudantes é muitíssimo mais elevada do que a feminina. Esta é uma questão que acarreta importantes consequências para a organização da sociedade civil e acabará por inevitavelmente reflectir-se na apetência democrática dessa mesma comunidade. É na violação dos *“direitos humanos das mulheres no trabalho, na educação e na aplicação do código familiar islâmico”*¹⁷ que se funda e se instiga a discriminação da mulher nas sociedades dos Médio Oriente, levando estes Estados a violar sistematicamente os mais elementares princípios e disposições de Tratados e Convenções Internacionais de que são signatários. Importa concluir, portanto, que só uma profunda revolução na educação e nas práticas familiares poderá libertar a mulher do jugo a que se encontra submetida, e que só assim a evolução democrática estará efectivamente completa.

Ao proceder ao levantamento destas questões relacionadas com a morfologia económica e educacional destas sociedades, pretendeu-se demonstrar como o envolvimento socio-económico é decisivo para o florescimento e desenvolvimento da democracia. Sem uma população instruída e empregada e com um grupo de governantes que promovem a má distribuição de riqueza e não combatem eficazmente a corrupção, a democracia tende a ter dificuldade em se impor. Criar condições para que esta se desenvolva passa por resolver os crónicos problemas económicos e apostar no incremento do nível de educação da população, inculcando valores democráticos em cenários em que possam ser usados quotidianamente.

II. Avanço ou recuo na democratização no Médio Oriente? Análise de casos.

Nesta parte, iremos analisar a evolução do processo de democratização em alguns países árabes. Os países são: Egipto, Jordânia, Irão, Arábia Saudita, Kuwait, Emiratos Árabes Unidos, Bahrain e Omã. As reformas políticas que tiveram lugar dificilmente se poderiam classificar como democratização no sentido em que esta é entendida como o governo do povo ou da maioria. Por isso há autores que preferem falar de liberalização,¹⁸ o que implica antes limitações pontuais ao poder do Estado para intervir na vida individual e colectiva.

O principal objectivo destas reformas é a manutenção dos poderes¹⁹ numa situação de grave crise socio-económica, através da cooptação de áreas mais vastas da população, distribuindo mais amplamente a responsabilidade por políticas de austeridade e encaminhando para canais controláveis os grupos políticos aceitáveis (excluindo aqueles que fiquem fora do consenso nacional definido pelo regime). Por outras palavras, os regimes reagiram com reformas

destinadas a envolver elites chave para partilhar responsabilidades no processo de implementação de medidas de austeridade.²⁰

As perspectivas democráticas são algo sombrias no contexto actual. Há sinais ainda modestos de democracia: pelo menos as eleições estão a tornar-se numa característica regular da vida política no Médio Oriente. É o caso das recentes eleições na Tunísia, Afeganistão, Palestina e Iraque. Contudo, as eleições não são por si só um sintoma de vitalidade democrática, especialmente porque facilmente se prestam a manipulações. O 11 de Setembro e a emergência do fenómeno global do terrorismo, com raiz no Médio Oriente, deram aos regimes no poder a justificação para limitar as liberdades e garantias e aumentar a repressão. Com a justificação da “ameaça terrorista”, esses regimes, têm feito regredir o processo de controlada abertura democrática. Em segundo lugar, as transições de poder (em Marrocos, Jordânia e Síria) revelaram-se, no essencial, uma “ruptura na continuidade”. Em terceiro lugar, as intervenções militares (Afeganistão e Iraque) reforçaram o clima de tensão e congelaram a situação na região, criando um impasse. No actual ambiente de incerteza que predomina na zona, os regimes estão empenhados, acima de tudo, na sua sobrevivência. Estão à espera que “passe a tempestade” para fazer uma avaliação quanto ao rumo a seguir.

Apesar das reservas quanto ao rumo da liberalização, grupos políticos, sociais e religiosos – a sociedade civil – estão a exigir a protecção efectiva dos direitos humanos e maior participação política. As reivindicações vêm de todo o espectro político: dos nacionalistas e da esquerda secular, dos liberais e dos islamistas que, nas últimas duas décadas, emergiram como os principais protagonistas da vida política. A exigência de democracia é assunto de encontros, conferências e estudos académicos, está inscrita na plataforma dos partidos políticos, é apoiada por associações profissionais formadas pelas classes urbanas e educadas.²¹ Os islamistas são os principais defensores do sistema democrático: são a mais activa força da sociedade civil e a que tem estado na vanguarda do processo de democratização – e como se tem visto, são os mais beneficiados por esse processo, dado a onda islamista que varre a região.

Curiosamente, os países mais activos na implementação de reformas democráticas são os países do Golfo. Ao contrário dos seus vizinhos do Médio Oriente e Magrebe - cuja retórica democrática por vezes não passa disso mesmo - os países do Golfo têm vindo de forma gradual a reforçar a legitimidade dos seus aparelhos legislativos, a credibilizar os seus aparelhos de justiça, a apostar em eleições, a alargar a liberdade de culto e a aumentar os direitos das mulheres.

Egipto

O ano de 2005 foi marcado pela realização das primeiras eleições presidenciais, com a participação de múltiplos candidatos. Tal aconteceu no seguimento da introdução de uma alteração à Constituição, feita à pressa pelo regime, que permite uma eleição presidencial concorrida. No entanto esta

mesma lei foi envolta em controvérsia, visto que estabelecia condições quase impossíveis de preencher pelos potenciais aspirantes a candidatos. O governo impôs demasiados entraves a todos aqueles que ousassem enfrentar o actual presidente, Hosni Mubarak. Mubarak, presidente há 25 anos, foi declarado vencedor.

A maior força da oposição – a Irmandade Muçulmana – foi mais uma vez impedida de participar nas eleições, visto que a Constituição egípcia bane os partidos políticos que têm uma base religiosa. Contudo, a estratégia política de “entrismo”²² da Irmandade – típica aliás dos movimentos islamistas noutros países – tem passado por contornar estas restrições, apostando em vias alternativas de reforço da sua base de apoio, conquistando as eleições nos sindicatos e associações profissionais, como as Ordens. Adquirem assim uma influência política indirecta.²³

No Egipto, as eleições habitualmente estão envolvidas em polémica devido às práticas irregulares, à fraude eleitoral e à intimidação da oposição. Assim, as eleições e a alteração constitucional não passaram de uma medida de fachada para pôr fim às pressões sobre o regime para efectuar reformas. Tem existido forte contestação internacional ao regime de Mubarak, inclusive de Washington que tem feito pontualmente sentir ao regime que as reformas são indispensáveis e que tem criticado certos excessos evidentes do regime.²⁴

Saad Eddin Ibrahim, um conhecido sociólogo egípcio e defensor da democracia foi preso e condenado em 2001 a sete anos de prisão por difamação do Estado egípcio e por o *think-tank* que dirige, o *Ibn Khaldoun Center for Development Studies*, ter recebido ilegalmente financiamentos do estrangeiro. A acusação foi lançada na sequência da sua participação num documentário de uma televisão estrangeira em que Ibrahim insinuava que as eleições no Egipto são corruptas. O sociólogo passou 14 meses na prisão, até ser libertado, em parte devido às grandes pressões internacionais que o caso atraiu.²⁵ Também o principal rival de Mubarak, Ayman Nour, líder do partido *Ghad*, foi condenado em Dezembro de 2005 a cinco anos de prisão. Nour protagonizou uma acesa campanha eleitoral para as presidenciais contra Mubarak, conseguindo elevar-se à figura de líder da oposição, apesar de ter conseguido um resultado escasso. Foi acusado de falsificar os documentos apresentados para a legalização do seu partido, apesar de uma comissão ter aprovado os mesmos e da testemunha principal da acusação ter reconhecido que depôs sob tortura.²⁶

O impedimento de participar nas eleições não foi de todo prejudicial para a Irmandade Muçulmana, visto que contribuiu para o aumento da sua popularidade. Esta tem conseguido criar uma forte base de apoio político, apesar do facto de não se poder constituir em partido. Por tudo isto, este será possivelmente o único “partido” a poder ser considerado como verdadeira oposição ao governo. Estudos revelam que, se fossem realizadas eleições realmente livres, a Irmandade Muçulmana teria uma vitória clara.²⁷ Nas eleições parlamentares de 2005, a Irmandade Muçulmana, cujos candidatos alinharam como independentes, conseguiram um aumento de 6 lugares no Parlamento, passando para 88.

Assim sendo, enquanto o governo temer perder as eleições, é improvável que promova qualquer esforço no sentido de uma real democratização. Existe uma forte tensão entre o governo e a oposição. No entanto, nem a oposição é suficientemente forte para fazer cair o governo, nem o governo pode esmagar a oposição pela força. Nas últimas eleições, as autoridades tentaram calar a oposição, usando a polícia para impedir as suas manifestações públicas. Durante as eleições parlamentares de 2005, a polícia bloqueou o acesso às estações de voto em localidades onde as forças de oposição tinham muitos apoiantes e matou 11 cidadãos em diferentes partes do país quando a população protestou.

A lei do estado de emergência, que vigora de forma praticamente ininterrupta desde 1967, permite ao regime suprimir os direitos civis e políticos. Aquela medida permite-lhe prender suspeitos e detê-los por tempo indeterminado sem uma explicação plausível. O governo alega que estas medidas são necessárias para conter os movimentos islâmicos radicais, quando a realidade é que esta ameaça foi, no essencial, debelada em meados dos anos 90.

O governo aumentou a transferência de jurisdição de casos sensíveis dos tribunais ordinários para os tribunais militares e de segurança, sobre os quais exerce maior controlo, visto que o poder judicial é mais independente do Estado. Dois juízes protagonizaram as denúncias de fraude eleitoral, atraindo sobre si a atenção dos *media* internacionais e a ira do regime e arriscam-se agora a ser expulsos da Ordem.²⁸

Isto demonstra o nervosismo do regime face ao evidente crescimento das forças políticas do país. No ano passado, deu-se um número de protestos como nunca se havia registado antes. As pessoas têm menos receio de se expressarem contra o regime, apesar de poderem ser presas em sequência disso, visto que a lei proíbe as manifestações públicas.

O principal problema é que os 70 milhões de egípcios não demonstram qualquer interesse pela política e, em particular, pelas ideias da oposição. Mubarak está no poder há muito tempo. As pessoas acomodaram-se e muitos vêem-no como um herói, o que não é de estranhar, visto que o governo controla as emissões de rádio e televisão.

De modo geral, as reformas políticas do Egipto parecem estar a retroceder e não a avançar.²⁹ O regime tem vindo a adoptar reformas quando servem os seus próprios interesses ou que são válvulas de escape. No seguimento de tudo isto, é improvável que o governo dê seguimento à tão esperada reforma política. Além dos líderes políticos egípcios, que desejam manter as suas posições, também as forças militares e de segurança pretendem manter o *status quo*.

Jordânia

A Jordânia é governada por uma monarquia hereditária. As reformas políticas neste país têm avançado muito nos últimos 15 anos, fazendo da Jordânia um dos Estados mais democráticos e liberais da região. A democratização iniciou-se em 1989, quando, pela primeira vez, em mais de 20 anos, foram realizadas

eleições para o parlamento. A legislatura, chamada Assembleia Nacional, é constituída por um Senado e por uma Câmara dos Deputados. O Rei nomeia os membros do Senado, enquanto que os membros da Câmara dos Deputados são eleitos por escrutínio popular.

Nas eleições participaram perto de 600 candidatos para os 80 assentos do parlamento. Foi um dos escrutínios mais exemplares na história da Jordânia. O parlamento eleito representava um variado leque de posições políticas: islamistas, nacionalistas e conservadores. Rapidamente se tornou num fórum de debate onde foram aprovadas diversas medidas de carácter reformista, descritas seguidamente.

Em 1990, o rei nomeou uma comissão para criar uma nova Carta Nacional, que incluiu representantes de cada um dos mais significativos grupos políticos. Esta Carta foi oficialmente adoptada em Junho de 1991 e combinava um papel preponderante da monarquia com alguns princípios democráticos, embora limitados. A Carta dava ênfase ao fortalecimento do Estado de Direito e do processo democrático, baseado numa política pluralista. Tais princípios foram um passo importante no processo de democratização, visto que o país tinha estado sob o regime de lei marcial por mais de 20 anos.³⁰

Foram também adoptadas outras medidas liberais. A Jordânia aprovou em 1992 uma nova lei que permitia a legalização dos partidos políticos, proibidos desde 1957. Contudo, a lei era restritiva na medida em que proibia os partidos de criarem laços com organizações estrangeiras e que impedia que membros dos serviços militares e de segurança formassem partidos. Ainda assim, estas restrições não impediram a formação de partidos que concorreram às eleições parlamentares de 1993.³¹ Em 1992 foi também adoptada uma nova lei de imprensa que impedia que o Estado encerrasse um jornal sem fornecer uma justificação. Mas, o mais importante, foi a expansão das liberdades pessoais. Actualmente, o povo jordano goza de uma significativa liberdade de expressão, o que levou a um reforço da vida cívica.³²

Apesar destas medidas terem sido adoptadas em catadupa e de forma acelerada, a verdade é que desde esse período têm vindo a desacelerar. As eleições parlamentares de 1993 e 1997 revelaram muitos dos limites das reformas. A maior parte dos novos partidos políticos falhou na consolidação das suas bases de apoio, dando maior relevância às personalidades do que a plataformas políticas bem articuladas. Na verdade, menos de metade dos candidatos eleitos em 1993 estavam filiados num partido.

Muitos partidos boicotaram as eleições de 1997 como forma de protesto contra a política do governo, incluindo a falta de apoio à democratização do regime. A adesão às eleições foi também particularmente baixa, numa clara demonstração da insatisfação do povo para com o ritmo das reformas.³³

Ao ascender ao trono, há cinco anos atrás, o rei Abdullah decidiu continuar com as reformas introduzidas pelo seu falecido pai, o rei Hussein, desaparecido em 1999. No entanto, poucos progressos foram feitos. Em 2001, o primeiro-ministro acabou por dissolver o parlamento, passando a governar por *fiat*. Nesse ano, estavam previstas eleições que foram adiadas pelo rei Abdullah que

temia que a oposição tirasse proveito indevido da instável situação regional. Em Maio de 2003, após a intervenção dos EUA no Iraque, as eleições voltaram a ser marcadas, acabando por ter lugar em meados do ano. Entretanto, entre 2001-03, o governo aprovou “leis temporárias” em série. Essas leis estão autorizadas pela Constituição quando o parlamento não está em sessão e as “necessidades essenciais de segurança” do país o exigem. Essas leis impõem uma série de restrições às liberdades civis e políticas (principalmente a realização de manifestações) e à liberdade de imprensa. As leis temporárias também foram utilizadas para alterar as circunscrições eleitorais de forma a favorecer os distritos onde o apoio ao regime é mais forte.³⁴

Em Janeiro de 2005, o rei anunciou um novo plano para alargar o papel da população na tomada de decisões, marcando eleições para os Conselhos Locais, mas não explicou como estes funcionariam. Em Outubro, o governo anunciou um plano global de reformas conhecido como o Programa Nacional. O Programa é a resposta às preocupações internacionais e à frustração interna em relação a um *statu quo* marcado pelo impasse e uma certa repressão.³⁵

De modo geral, o processo de liberalização tem sido marcado por altos e baixos. Apesar das reformas políticas terem avançado significativamente desde 1989, o processo permanece controlado pela monarquia. No essencial, as reformas políticas não passaram de uma estratégia instrumental da monarquia, no sentido em que permitiu o reforço da legitimidade do regime, ao aumentar as liberdades pessoais e a criação de mecanismos políticos que permitem às pessoas expressarem o seu descontentamento. As organizações da sociedade civil permanecem muito fracas e ainda não têm capacidade para exercer pressão efectiva sobre o regime.

Na realidade, o reinado de seis anos do Rei Abdullah tem sido assinalado pelo discurso da reforma, à qual se contrapõe a realidade de uma diminuição efectiva das liberdades. Entretanto, o Programa Nacional continua congelado e parece não suscitar vivo interesse por parte da população.

O rei exerce o controlo indiscutível sobre o sistema político – situação assegurada na Carta Nacional – e pode dissolver o parlamento eleito quando achar necessário. Até ao momento, o rei tem-se mantido à margem das questões políticas correntes, intervindo apenas nos casos em que se pode apresentar como guardião dos cidadãos contra os excessos do Estado.³⁶ Esta estratégia política faz todo o sentido, uma vez que se tem assistido a um forte aumento do sentimento anti-monárquico. A monarquia jordana tem sido fortemente criticada pela sua posição de abertura face a Israel, na sequência do tratado de paz bilateral assinado pelos dois países em 1994 que normalizou as relações do Estado árabe com Tel Aviv. A relação muito próxima com Washington também penaliza fortemente a monarquia jordana. Em terceiro lugar, a instabilidade reinante na zona, relativamente à qual a Jordânia está posicionada no epicentro, explica as consequências negativas de que o regime constantemente se deve escudar: da guerra do Golfo de 2001 até à actual situação no Iraque, Amman tem sido obrigada a lidar com a desestabilização provocada por estes conflitos e a exibir um notável “jogo de cintura” que acontente as posições árabes tradicionais com as de Israel e de Washington. Devido a estes factores, a factura paga pelo regime em termos de popularidade interna tem sido elevada.

Irão

No Irão, o processo de liberalização tem sido de altos e baixos, avançando sempre que os reformistas são mais fortes e retrocedendo sempre que os conservadores se impõem aos reformistas. O exemplo desta dinâmica interna das forças em presença no espectro político iraniano é visível com as presidências de Khatami e de Mahmoud Ahmadinejad.

O sistema político do Irão é extremamente complexo. Na Constituição iraniana coexistem princípios democráticos e autoritários. No campo executivo, o poder encontra-se dividido entre o Líder Supremo e o Presidente. O Líder Supremo é a mais alta autoridade política: estabelece as linhas mestras da política nacional e estrangeira, supervisiona a acção dos *media*, do aparelho judicial, forças armadas e os serviços de segurança. Não é eleito, mas sim escolhido pelos 86 membros da Assembleia de Peritos, dominada pelo clero conservador. O Líder Supremo para além de ser o Comandante Supremo das Forças Armadas, constitui, igualmente, o mais alto magistrado da Nação³⁷ (responsável pela investidura e demissão dos altos magistrados) e controla as forças armadas.³⁸ Nomeia ainda seis dos doze membros do Conselho dos Guardiães. Por intermédio deste órgão, o Guia Supremo controla toda a actividade legislativa parlamentar,³⁹ velando assim pela rigidez doutrinária da ortodoxia islâmica revolucionária.

O Presidente tem poderes mais limitados, responsabilizando-se apenas pelos aspectos económicos e pelos assuntos diários. De acordo com a Constituição Iraniana, o Presidente é responsável perante o Guia Supremo, que tem o poder de o demitir.⁴⁰ No entanto, o presidente é directamente eleito, o que aumenta a sua legitimidade e capacidade de influenciar o líder supremo.

Esta situação cria potencialmente tensão e fricção entre as duas autoridades, uma vez que o poder está fragmentado. A estrutura governamental descentralizada cria uma constante luta pelo poder, o que, normalmente, é impeditivo de uma tomada de decisão efectiva.

Dentre os órgãos não-eleitos, é ainda de destacar o Conselho dos Guardiães. O Conselho, para além de julgar a constitucionalidade das leis aprovadas pela Assembleia, determina quais os candidatos aptos a concorrerem à Presidência e ao Parlamento. Dessa forma, todos os candidatos à Presidência do Irão têm que seguir escrupulosamente os preceitos deste órgão, sob pena de exclusão do processo electivo.⁴¹

Desta análise é patente que o poder último é o poder religioso, localizado no Líder Supremo, actualmente Ali Khamenei. Logo, o Presidente não dispõe de autoridade suficiente para decidir sobre as grandes linhas de orientação nacional, dado que o próprio sistema constitucional iraniano o remete para o segundo plano

Apesar de tudo, o Irão é um dos mais democratizados Estados da região, uma vez que tanto o Presidente como o Parlamento são eleitos de quatro em quatro anos. No entanto, estas eleições não são totalmente livres: os aspirantes a candidatos, tanto de um órgão como de outro, têm de ser aprovados pelo

Conselho de Guardiães, evidentemente, para assegurar as suas qualificações teológicas.

Em 1997, Mohammed Khatami venceu as eleições por uma larga maioria sobre os outros candidatos, elementos do regime, inclusive daquele que tinha o apoio do Líder Supremo, Khamenei. A sua eleição demonstrou o claro desejo da população de uma liberalização política. No entanto, as eleições deram a Khatami um mandato para a mudança, mas não a autoridade suficiente para implementar as suas políticas.

Subsequentemente, os reformistas conseguiram grandes vitórias tanto nas eleições locais, em 1999, como nas parlamentares em 2000. Mas, apesar destas vitórias, a luta entre reformistas e conservadores continuava a esgrimir-se nos bastidores. Tal luta era mais visível no campo da liberdade de imprensa. Quando Khatami subiu ao poder, diversos jornais reformistas publicaram notícias e comentários críticos sobre o governo. Enquanto o aparelho judicial se esforçava por encerrar estes jornais, os jornalistas continuaram a testar os limites da liberdade de imprensa, publicando artigos controversos e abrindo novos jornais à medida que os antigos eram encerrados. A partir de 1999, dezenas de jornais foram encerrados e diversos jornalistas foram presos. Os estudantes também protagonizaram vários recontros com o regime teocrático, mas as suas manifestações foram severamente reprimidas.

Khatami conseguiu significativos avanços no sentido da liberalização. Porém, no seu segundo mandato, os conservadores começaram a recuperar o controlo: venceram umas controversas eleições parlamentares, em Fevereiro de 2004, após o Conselho de Guardiães do país ter barrado a participação de mais de 2 mil candidatos reformistas. Em 2005, as eleições presidenciais foram vencidas pelo radical, Mahmoud Ahmadinejad.

A vitória de Ahmadinejad é significativa na medida em que consolida a posição ultra-ortodoxa no aparelho de poder iraniano. Ela significa, por um lado, a derrota das tentativas reformistas de Khatami, desacreditado ao fim de dois mandatos porque se mostrou impotente para impor o seu plano de reformas e desmantelar um sistema “armadilhado”, construído para servir uma rede clientelar e oligárquica.

Em termos doutrinários, o pensamento político de Ahmadinejad filia-se no ideário político-social do movimento político *Abadgaran*.⁴² O *Abadgaran* foi criado em 2003, quando um grupo de ultra-ortodoxos islâmicos decidiram formar uma aliança para concorrer às eleições municipais de Teerão. O movimento resulta de uma combinação de conservadores-extremistas religiosos, de grupos militares e para-militares (em particular, os Guardas Revolucionários), que se propõem fazer cumprir os ideais da Revolução islâmica de 1978-79.⁴³ Consequentemente, o presidente iraniano faz parte de uma linha conservadora, fiel aos princípios da Revolução, a qual mergulha numa forte doutrinação pan-arabista e anti-americana.⁴⁴

Ahmadinejad está integrado nas redes conservadoras e poderosas do regime iraniano, cujos arquitectos são o Líder Supremo, o Conselho dos Guardiães e os Guardas Revolucionários. Ahmadinejad é o representante dos *Pasdarans* e dos

bassidji, a elite das elites dentro do sistema político iraniano, cujas ramificações se estendem ao Parlamento, aos Guardas Revolucionários, ao Conselho dos Guardiães, e ao próprio Líder Supremo, o *Ayatollah* Khamenei. Os dirigentes do movimento político *Abadgaran* gozam de uma verdadeira cumplicidade com os Guardas Revolucionários que, no sistema político iraniano, representa um Estado dentro do Estado, controlando numerosos aspectos da vida económica, social e política. Por sua vez, este corpo paramilitar vive num esquema de conivência com o Líder Supremo, que deles depende para a manutenção do poder. Daí que os Guardas controlem sectores económicos cada vez mais vastos e importantes (no comércio, telecomunicações, obras públicas), inclusivamente actividades na economia informal (burla alfandegária, lavagem de dinheiro, tráfico de droga). Assim sendo, o tipo de interesses em que os Guardas Revolucionários estão envolvidos permite-lhes controlar o progresso económico e político do Irão.

A vitória de Ahmadinejad representa o regresso à simbiose entre as corporações ortodoxas do regime (Guia Supremo e Guardas Revolucionários) e a liderança iraniana (Presidência). Assim, Ahmadinejad tem pautado a sua acção externa por uma postura hostil e agressiva, como faz prova o programa nuclear e o apoio a organizações militantes islâmicas, nomeadamente o Hezbollah. Ou seja, o Presidente Ahmadinejad está em consonância com a política anti-ocidental do Líder Supremo.⁴⁵ Logo, a normalização das relações entre o Irão e o Ocidente – que Khatami esboçou cautelosamente, sem forçar demasiado – não constitui uma prioridade do seu governo.

A nível interno, a repressão tem-se abatido sobre os sectores liberais e reformistas. Desde o fim do consulado de Khatami que activistas, estudantes, jornalistas e as organizações da sociedade civil têm sentido o aumento da pressão. O caso mais polémico foi a prisão do professor universitário iraniano-canadiano, Ramin Jahanbegloo. O académico foi acusado de ser um agente ao serviço dos interesses ocidentais, de instigar a subversão e de fomentar, em nome de Washington, a “Revolução de Veludo”.⁴⁶ Jahanbegloo esteve detido quatro meses na infame prisão de Evin, onde são encarcerados os presos políticos, tendo sido libertado após ter admitido publicamente as acusações que lhe eram dirigidas.⁴⁷ A Prémio Nobel da Paz, Shirin Ebadi, foi intimada pelas autoridades a suspender a sua actividade de advogada e teme ser detida a qualquer momento.⁴⁸

Arábia Saudita

A monarquia absoluta da Arábia Saudita teve o seu primeiro exercício democrático em Fevereiro de 2005, com a realização das primeiras eleições – municipais – por todo o país. Este facto foi encarado como um ponto de viragem para o país, ou não tivesse toda a campanha eleitoral sido realizada ao estilo ocidental, com direito a tendas de campanha, folhetos, cartazes dos candidatos e propaganda através das mensagens de telemóvel. Só metade dos membros dos Conselhos Municipais é que foram eleitos; a restante metade é nomeada pelo governo.

A adesão dos eleitores, tanto à campanha, como ao escrutínio foi muito mais baixa do que o esperado. Apenas 25% do eleitorado votou, o que parece demonstrar que, apesar do governo ter conferido novos direitos à população, esta parece não se querer envolver. Estas eleições foram vistas como uma resposta às pressões da comunidade internacional no sentido de uma maior democratização do regime. Segundo os analistas, o próximo passo – mais arrojado – poderia ser eleger, pelo menos parcialmente, o *Majlis al-Shura*, o Conselho Consultivo cujos membros são nomeados pelo monarca.

No entanto, os aspectos positivos das reformas são ainda escassos. A situação das mulheres continua a ser de discriminação, visto que estas foram proibidas de participar nas votações e de se apresentar como candidatas, apesar das leis existentes declararem que todos os cidadãos acima dos 21 anos, exceptuando os militares, têm direito de voto. Assim, este direito é ainda única e exclusivamente masculino. A justificação dada para esta situação foi a existência de vários problemas logísticos. Estes referem-se ao facto de apenas 6% das mulheres, que representam 50% da população do país, terem pedido o seu Bilhete de Identidade, após a recente autorização para as mulheres o requisitarem. Sem BI, os eleitores não podem recensear-se e, assim, não podem votar. Todavia, as autoridades sauditas garantiram que as mulheres poderão participar nas próximas eleições, em 2009. Porém, a discriminação contra a mulher permanece: as mulheres são segregadas de lugares públicos, estão proibidas de conduzir e devem usar vestuário que as cubra da cabeça aos pés quando aparecem em público ou na presença de estranhos.

Apesar das eleições, a monarquia saudita tem resistido às pressões para introduzir reformas. A Arábia Saudita é um dos Estados menos democratizados e liberalizados da região, embora, nos últimos anos, tenha dado alguns passos para inverter esta situação. O regime enfrentou diversas pressões para fazer transformações políticas no período pós-Guerra do Golfo. Entre 1991 e 1992, cidadãos sauditas de renome enviaram petições ao rei exigindo a reforma do sistema político e o reforço das bases islâmicas da sociedade (isto é, maior rigor na implementação da *Sharia*, a lei islâmica).

Em Março de 1992, o rei adoptou duas importantes medidas para ir de encontro a estas preocupações. A primeira foi a implementação da Lei Básica, que pela primeira vez definia a estrutura e funcionamento do governo. Ela confirmava o *status quo*, reconhecendo a legitimidade da monarquia e a supremacia da lei islâmica. Por outro lado, reconhecia alguns direitos políticos exigidos nas petições, mas sem conter medidas concretas de implementação dos mesmos.⁴⁹ A segunda foi o estabelecimento do Conselho Consultivo, o que formalizou o sistema saudita tradicional de consulta informal. As funções do Conselho incluem a revisão e a avaliação da política interna e estrangeira, assim como a sugestão de novos decretos.⁵⁰

Em rigor, nenhuma destas medidas constitui uma reforma política genuína. A Lei Básica é uma espécie de Constituição, mas é a expressão da vontade do rei, estando assim sujeita a mudanças em qualquer altura. O Conselho Consultivo não pode ser considerado um passo na direcção da democratização, visto que os seus membros são directamente nomeados pelo rei. Nos últimos anos, a família governante aumentou a diversidade do Conselho, nomeando mais

personalidades, oriundas do sector privado e da academia, embora estas elites não sejam representativas da vasta maioria da população saudita.

As medidas de liberalização política não foram significativas. Na verdade, a Arábia Saudita foi considerada como tendo alguns dos níveis mais baixos de direitos políticos e liberdades civis. A liberdade de expressão é severamente limitada por leis que proíbem a crítica ao governo, à família real e ao Islão. A oposição não é tolerada e os *media* são fortemente controlados pelo governo. As manifestações públicas são proibidas e os grupos profissionais ou associações não podem existir sem a autorização do governo.

A partir de 2003, o Príncipe reinante, Abdullah, fez diversas declarações sobre a necessidade de reformas políticas no reino e, contrariamente ao que aconteceu em 1992 com o rei Fahd, não enviou para a prisão os autores das petições. De facto, reuniu-se com eles no seu palácio. A reunião foi positiva e conciliatória, mas após a reunião, as autoridades sauditas fecharam o *site* que permitia às pessoas expressarem o seu apoio à petição, alegando que o assunto estava já a ser estudado. Mais tarde, Abdullah avançou com uma iniciativa para a promoção da democratização dos regimes árabes. Esta ideia foi colocada na agenda da Liga Árabe de Março de 2003, mas a proposta seria retirada à última da hora.

Os sauditas aproveitaram o ensejo para exigir o início de um processo gradual de democratização, começando por eleger os representantes das assembleias provinciais de forma a abrir caminho para as eleições para a assembleia nacional. Por esta altura, o regime autorizou, pela primeira vez, que duas delegações da Human Rights Watch visitassem a Arábia Saudita e posteriormente que fosse criada uma associação privada saudita de Direitos Humanos, um sinal do progresso no sentido da liberalização. Abdullah também incentivou a reforma judicial e considerou a criação de novos tribunais comerciais não baseados na *Sharia*.

Neste momento, não existe um consenso no seio da família real saudita quanto à reforma do regime e alguns ministros demonstraram a sua discórdia face aos planos de Abdullah. Apesar de ser muito difícil avaliar a opinião do povo saudita, as informações da imprensa demonstram que os pedidos de reforma surgem tanto dos sectores conservadores, como dos liberais. Embora as aspirações de ambos sejam distintas, a verdade é que ambos pretendem maior liberdade. Os liberais querem um parlamento eleito, uma ordem económica e jurídica mais estável e previsível e o aumento dos direitos das mulheres, enquanto que os islamistas lutam pelo combate à corrupção, a libertação dos líderes religiosos e a desvinculação do Egipto em relação aos EUA. No entanto, o regime dificilmente adoptará medidas que satisfaçam ambos os grupos.

Assim, é ainda impossível definir se realmente todos estes progressos constituem ensaios genuínos no sentido da democratização. As fortes pressões que se têm feito sentir tendem a continuar e talvez até a aumentar. O regime tentará ir satisfazendo estas pressões dentro do possível, mas mantendo bem firme as rédeas de um poder essencialmente autocrático e clientelista.

Kuwait

O Kuwait é uma monarquia constitucional governada pela família al-Sabah. O governante, ou Emir, escolhe o primeiro-ministro e os membros do Conselho de Ministros. Em inícios de 2006, o *Sheikh* Sabah al-Ahmed al-Jaber al-Sabah, assumiu o poder após a morte do *Sheikh* Jaber, o qual reinou 25 anos. Nas últimas eleições, realizadas em Junho de 2006, a oposição (ao governo e ao Emir), composta por islamistas e liberais ganhou a maioria na Assembleia Nacional. Islamistas e liberais confirmaram assim a sua preponderância no espectro político kuwaitiano – embora aparentemente possam parecer forças naturalmente hostis, existe entre elas grande convergência no sentido de exigir mais reformas, em contraste com a posição do Emir/governo.

O Kuwait foi o primeiro país árabe do Golfo a ter um parlamento eleito. As tentativas da família governante para mudar a estrutura legislativa exclusivamente masculina, acabaram por dar frutos em Maio de 2005, após terem sido bloqueadas durante seis anos pelos membros islamistas e tribais da Assembleia Nacional.

A emenda permite que as mulheres participem na vida política, votando e concorrendo como candidatas. A legislação diz também que a mulher deve reger o seu comportamento pela lei islâmica, o que por si só pode impor restrições à sua participação em campanhas eleitorais. É de registar que o emirato tem, desde meados de 2005, uma mulher ministro: Massouma al-Mubarak, que é Ministra do Planeamento e Desenvolvimento Administrativo.

A ocupação do Kuwait pelo Iraque em 1990 e 1991, foi um importante catalisador das reformas políticas. O Emir convocou a Assembleia Nacional logo que a ocupação terminou. Foram realizadas eleições em 1992, 1996 e em 1999. Estas eleições foram livres e justas, fazendo do Kuwait o único Estado do Golfo que conseguiu alcançar um nível de democratização significativo. Em 1999, o Emir tentou inverter a situação de discriminação das mulheres na vida político, mas a Assembleia Nacional rejeitou esta mesma medida.

No entanto, o processo de democratização continua limitado em duas importantes dimensões. Em primeiro lugar, apenas os cidadãos acima dos 21 anos podem votar. As leis de cidadania no Emirato são particularmente restritivas, o que significa que apenas uma pequena parte da população tem efectivamente direito de voto. Assim, podem votar:

- os nativos com antepassados residentes no Kuwait até antes de 1921 (mínimo de 21 anos para votar; 30 anos para se apresentar como candidato);
- os naturalizados: desde que o sejam há mais de 20 anos (mas não se podem apresentar como candidatos).

Apesar dos vários progressos registados, os partidos políticos continuam a ser proibidos e ilegais. Existem diversos grupos informais, mas não podem criar uma base institucional, assim sendo, não podem promover agendas políticas.

Todavia, a liberalização está realmente fortemente avançada, em particular na sociedade civil. Existem mais de 200 organizações formais no Kuwait, mas são

as organizações informais que constituem o âmago da sociedade civil. A *Diwaniyya*, termo que designa uma instituição kuwaitiana – as reuniões semanais que congregam homens, amigos e família, normalmente nas casas uns dos outros –, ocorre sem que a Lei das Associações possa intervir. Elas servem como foro de debate político e desempenham um papel importante aquando das campanhas eleitorais. Por sua vez, a imprensa também possui um grau significativo de liberdade e independência face ao governo.

Porém, ainda existem limites à liberalização, uma vez que o Estado controla todo o tipo de grupos e as associações formais têm de obter a licença para funcionarem.

Após a Guerra do Golfo, emergiram diversos grupos sem licença oficial principalmente na área dos direitos do Homem. No entanto, estes não tiveram uma existência muito prolongada, visto que, em 1993, todos foram dissolvidos pelo governo. Os ajuntamentos públicos também carecem de aprovação estatal.

Ainda assim, apesar de todas estas limitações, é de destacar que o Kuwait é um dos Estados mais democráticos e liberais do Médio Oriente. Na verdade, segundo a Freedom House, o Kuwait tem os níveis mais altos da região em termos de direitos políticos e tem também uma óptima posição em termos de liberdades civis.⁵¹

Esta avaliação é feita em termos regionais e assim sendo, o Kuwait detém uma óptima posição. No entanto, em termos globais, o Kuwait está longe de ser considerado uma sociedade livre. A Assembleia Nacional eleita tornou-se parte da cultura política do Kuwait, mas, no fundamental, não mudou a distribuição de poder. A família governante mantém-se firmemente no poder e o Emir é livre de dissolver a assembleia em qualquer altura, um poder de que não abre mão.

As actuais liberdades políticas e civis podem ter uma influência significativa neste sentido, visto que é agora muito mais difícil dissolver a assembleia. As últimas eleições legislativas atestaram a consolidação da sociedade civil: as tentativas reformistas da Assembleia Nacional, antagonizadas pelo Emir e governo, foram acompanhadas por manifestações populares de apoio. O movimento foi apelidado de “laranja”, uma analogia com a Revolução Laranja na Ucrânia. A convocação de eleições seguiu-se à decisão polémica do Emir de dissolver o parlamento devido à suas propensões oposicionistas. No imaginário popular, as forças de oposição acabaram por representar o confronto final entre o espírito reformista, que representam, e os defensores do *status quo*, em particular o governo e seus aliados.

Emiratos Árabes Unidos

Os Emiratos Árabes Unidos (EAU) são uma federação de sete emiratos que surgiu em 1971, após a retirada da Inglaterra da região do Golfo. No início eram apenas seis (a capital política da federação, Abu Dhabi e Dubai, Sharjah, Ajman, Fujairah e Umm al-Qawayn) mas logo, em 1972, juntou-se à federação mais um emirato, Ras al-Khaymah. Os emiratos são governados pelo Conselho Supremo de Governantes, o qual é encabeçado por um presidente. Apesar de pertencerem

à federação, cada emirato conserva alguma autonomia e impõe as suas próprias regras.

A Federação é governada por Khalifa bin Zayid Al Nuhayyan, o governante do Abu Dhabi, após o falecimento em 2004 do seu pai, o qual esteve 33 anos à frente da federação. Na prática, o Conselho Supremo é dominado pelos dois mais poderosos emiratos: Abu Dhabi e Dubai.

Dos seis Estados monárquicos do Golfo (Árabia Saudita, Kuwait, Qatar, Bahrain, Oman e Emirados Árabes Unidos), os Emirados Árabes Unidos tem, até à data, sido o menos activo na prossecução das reformas políticas. As instituições nos EAU não são eleitas democraticamente e os cidadãos não tem direito de formar partidos políticos. Ao contrário dos Estados do Conselho de Cooperação do Golfo, que têm eleito, pelo menos parcialmente, os seus parlamentos de forma a limitar as prerrogativas das famílias reais, o Conselho Nacional Federal dos EAU continua a não ser eleito. Tem, aliás, um papel puramente consultivo. O Conselho é composto por 40 representantes dos sete emiratos que são nomeados. O Conselho Federal é desprovido de poderes legislativos: não pode aprovar ou vetar legislação: limita-se simplesmente a fazer a sua revisão. Da mesma forma, não pode destituir os ministros da federação, mas apenas questioná-los.

Apesar da falta de eleições, os cidadãos podem expressar as suas preocupações ou queixas directamente aos governantes através dos mecanismos consultivos tradicionais (*majlis*), que muitos líderes dos EAU mantêm.

Apesar destes limites à democratização, existe uma área onde os Emirados Árabes Unidos registam notáveis progressos: os direitos das mulheres. Em Janeiro de 1999, a esposa de *Sheikh Zayid* afirmou que as mulheres teriam no futuro um papel na vida política da Federação. Zayid nomeou de seguida uma mulher para Sub-secretária do Ministro do Trabalho e dos Assuntos Sociais, que se tornou a primeira mulher a ser nomeada para um posto elevado. Em 2003, o Emirato de Sharjah nomeou cinco mulheres para o Conselho Consultivo, aumentando o número para sete em 2004. No entanto, não existe nenhuma mulher no Conselho Nacional Federal. Em 2004, o Ministério dos Negócios Estrangeiros aumentou o número de mulheres nos corpos diplomáticos para 40, ou seja 17% desse serviço. Ainda antes de morrer, o *Sheikh Zayid* nomeou uma mulher para liderar o Ministério combinado da Economia e Planeamento.

Registaram-se poucos progressos noutras áreas dos direitos do Homem: continua a haver restrições ao direito de reunião e de assembleia, liberdade de expressão, dos direitos dos trabalhadores e da liberdade religiosa. Persiste também o problema do tráfico de mulheres e de jovens.

Bahrain

O país tem vindo a ser governado desde 1783 pela família al-Khalifa, após a derrota dos Persas, em 1861. Até à independência, em 1971, o Bahrain converteu-se num protectorado britânico, à semelhança dos outros vizinhos do Golfo.

Em 1999, com a morte do Emir Isa bin Sulman al-Khalifa, houve a transição de poder para o seu filho, depois rei, Hamad bin Isa al-Khalifa. O novo rei é adepto das reformas políticas, apesar da oposição do seu tio, Khalifa bin Salman al-Khalifa, que é Primeiro-Ministro. Em 2001, os cidadãos do Bahrain deram forte apoio às propostas do monarca de transformar o regime numa monarquia constitucional com um parlamento eleito e um aparelho judicial independente.

Os últimos anos do reinado do seu pai foram marcados pela estagnação política e os anos 1994-1998 registaram uma profunda instabilidade política. Essa instabilidade resultou numa coligação entre Xiitas e Sunitas que exigiram a restauração de uma assembleia nacional eleita prevista na Constituição de 1973, mas que foi abolida em 1975. Desde que tomou posse, o rei Hamad instituiu reformas significativas, elogiadas pela Administração Bush, que considera o Bahrain como um modelo na região.⁵²

A primeira medida no sentido de uma democracia mais alargada aconteceu em Fevereiro de 2002, com a realização de um referendo para uma nova constituição. Em Outubro do mesmo ano, tiveram lugar eleições para os 40 lugares do Conselho dos Representantes. Contudo, alguns grupos de oposição, especialmente os xiitas, o incluindo o al-Wifaq (o maior grupo de oposição), a Acção Nacional, a Acção Islâmica e a Assembleia Nacionalista boicotaram as eleições. Eles opuseram-se à criação de um novo órgão, o Conselho da *Shura*, com o mesmo tamanho e com os mesmos poderes da assembleia eleita, o Conselho dos Representantes. O boicote parcial teve efeitos na proporção de eleitores que participaram no escrutínio (52%) e fez com que a Assembleia fosse dominada, em dois terços, por sunitas. É importante ter em conta que o Bahrain conta com uma população xiita que é a maioria da população. No global, o novo parlamento apresentava um equilíbrio entre forças islamistas e seculares.

Outro desenvolvimento na democratização do Bahrain foi a nomeação pelo monarca de seis mulheres para o Conselho da *Shura* (é de registar que não foi eleita nenhuma mulher para a câmara baixa do parlamento). O Emir também nomeou um judeu e um cristão. Existem actualmente duas ministras, na pasta da Saúde e dos Assuntos Sociais.

O Conselho dos Representantes e o Conselho da *Shura* constituem a Assembleia Nacional, órgão que se tem destacado pelo seu papel activo e interveniente. O Conselho dos Representantes pode propor, mas não pode elaborar legislação. Pode questionar os ministros, suplantar o veto do rei em relação a legislação a aprovar, assim como pode, com uma maioria de 2/3, apresentar moções de censura ao governo. Já o Conselho da *Shura* limita-se a emendar a legislação que foi redigida. A Assembleia Nacional tem vindo paulatinamente a alargar a sua autoridade como instrumento de fiscalização/limitação dos poderes do governo. Na realidade, o Conselho da *Shura* é composto por membros mais “educados” e pró-ocidentais e é visto como um travão ao poder dos islamistas no seio do Conselho dos Representantes.

Apesar dos avanços na senda da democratização, é de registar que a família al-Khalifa continua a controlar os mais importantes postos políticos por nomeação directa do monarca. Em segundo lugar, é de notar a situação de

subalternização política dos xiitas do Bahrain, cerca de 70% da população,⁵³ que estão cada vez mais reivindicativos em relação aos seus direitos. O regime mantém também a proibição dos partidos políticos, embora sejam autorizadas actividades políticas de grupos como o al-Wifaq. Em Setembro de 2004, o governo fechou temporariamente o Centro dos Direitos do Homem do Bahrain e prendeu o director por ter criticado o primeiro-ministro.

No entanto, apesar dos recuos na democratização, o Bahrain tem feito melhoras importantes, como a reforma do direito laboral, incluindo a autorização aos que não têm a nacionalidade (37.6%) de aderirem ou de formarem sindicatos. O Bahrain também se distingue pela liberdade de culto que oferece a outras religiões que não o Islão.

Omã

O Omã é uma monarquia onde a tomada de decisão está concentrada no Sultão Qaboos bin Said al-Said. Nos anos 80, Qaboos adoptou um programa a longo-prazo para a liberalização política gradual, mesmo não estando sobre pressão popular, pois antevia que a população iria clamar por reformas políticas.

Em Novembro de 1991, o Sultão criou um Conselho Consultivo, com 59 lugares que alargou para 83 em 1993. Em Setembro de 2000, realizaram-se as primeiras eleições directas para o Conselho Consultivo, que tem um mandato de três anos. Contudo, o eleitorado não abrangia mais de 25% de todos os cidadãos com 21 anos. Esta limitação, que tem a ver com a noção muito restritiva do que constituem os cidadãos, é, de certa forma, um recuo da democratização, uma vez que nem todas as pessoas que queriam votar tiveram essa possibilidade. Apesar disso, em 2000, o leque de representantes eleitos directamente aumentou em comparação com os que são nomeados pelo Sultão.

Em Novembro de 2002, Qaboos alargou o direito de voto a todos os cidadãos, homens e mulheres, com mais de 21 anos. Nas eleições para o Conselho Consultivo de 2003 todos os cidadãos já puderam votar. Este foi, certamente, um dos grandes avanços na democratização do Bahrain. As eleições que ocorreram a 4 de Outubro de 2003, resultaram num Conselho semelhante ao eleito em 2000, incluindo a eleição das duas mulheres, presentes já nas primeiras eleições.

Apesar dos progressos na democratização do país, ainda se registam importantes limitações. À semelhança dos outros países do Golfo, Omã proíbe a formação de partidos políticos e o Conselho não tem poderes legislativos. Além disso, o Sultão concentra em si os principais poderes: é simultaneamente chefe de Estado e de governo.

O aparelho legislativo tem uma estrutura bicameral. Para além do Conselho Consultivo, Omã também tem um Conselho do Estado: os dois formam o Conselho de Omã. O Conselho de Estado é composto por personalidades com uma carreira política consolidada, como ex-ministros, e pretende ser um instrumento para contrabalançar a actuação do Conselho Consultivo. Qaboos

tem vindo gradualmente a aumentar o número de mulheres no Conselho do Estado. Um dos traços relevantes da actuação do Sultão tem sido a promoção do papel da mulher (ao arrepio de alguns aspectos discriminatórios da tradição islâmica), nomeadamente na perspectiva da igualdade de direitos e da sua importância como agente de desenvolvimento do país. As mulheres constituem actualmente cerca de 30% da força do trabalho. A partir de 2003, Qaboos nomeou quatro mulheres para o posto de ministro. Em 2004, nomeou ainda cinco mulheres para os escalões mais altos do aparelho judicial – o que constitui uma situação única entre os seus pares no Golfo.

Além destes progressos na democratização, ainda se assiste a algumas entraves em termos de prática religiosa: embora os não-muçulmanos possam praticar nos templos e igrejas construídos em terrenos doados pelo Sultão, não podem publicar material de divulgação em Omã. Não há imprensa e *media* privados e na imprensa escrita não se pode criticar o Sultão, mas a crítica do governo é tolerada. Não existem sindicatos e os trabalhadores só se podem unir em comités representativos. Mas mais importante que isso é o problema recorrente do tráfico de pessoas.⁵⁴

Conclusões

Pelo que ficou exposto ao longo do artigo, julgamos poder concluir-se que, se do ponto de vista teórico-dogmático, não existe incompatibilidade entre Islão e democracia, a realidade demonstra que, na maior parte dos casos, os mecanismos democráticos foram postos ao serviço dos poderes instalados, e, como tal, utilizados de forma abusiva. Ainda que, como vimos, se assinalem importantes avanços em certos domínios e em determinados países, a realidade demonstra que é ainda longo o caminho a percorrer para a existência, nestes países, de plena democracia. Os factores socio-económicos e o peso da história e da religião dificultam a assimilação do modelo ocidental de democracia, modelo este que, no entanto, pode não ser o mais indicado para este conjunto heterogéneo de países. A análise mais detalhada da realidade política de alguns destes países demonstra e reforça estas ideias.

Bibliografia

AL NABULSI, Shaker, “Por uma Laicidade Muçulmana”, in *Al-Seyassah*, Cidade do Kuwait, cit. in *Courrier Internacional* (v. portuguesa), nº 57, 5-11 Maio 2006, p. 27.

AL-RASHEED, Madawi, “God, the King, and the Nation: Political Rethoric in Saudi Arabia in the 1990s”, in *Middle East Journal*, vol. 50, nº 3, 1996.

AL-ASHMAWY, S. Mohammad, *L' islamisme contre l'Islam*, Paris, Albin Michel, 1973.

AMJAD-ALI, Charles, “Democratization in the Middle East from an Islamic Perspective”, in BOULDING, Elisi (ed.) *Building Peace in the Middle East – Challenges for States and Civil Society*, Londres, Lynne Rienner Publishers, 1994, pp. 69-77.

AYUBI, Nazih N., *Over-Stating the Arab State – Politics and Society in the Middle East*, Londres e New York, I. B. Tauris, 1995.

BAAKLINI, Abdo I., Guilain, DENOEUUX e SPRINGBORG, Robert, *Legislative Politics in the Arab World*, Boulder, CO, Rienner, 1999.

BRAND, Laurie, “‘In the Beginning Was the State...’ : The Quest for Civil Society in Jordan”, in A. R. Norton (ed.), *Civil Society in the Middle East, Vol. I*, Leiden, The Netherlands, E. J. Brill, 1995.

BRYNEN, Rex, “The Politics of Monarchical Liberalism: Jordan”, in Baghat Korany, Rex Brynen e Paul Noble (eds.), *Political Liberalization & Democratization in the Arab World: Vol. 2, Comparative Experiences*, Boulder, CO, Lynne Rienner, 1998.

BEININ, Joel e STORK, Joe (eds), *Political Islam – Essays from Middle East Report*, Berkeley e Los Angeles, University of California Press.

BENZINE, Rachid, *Os Novos Pensadores do Islão*, Lisboa, Tribuna, 2005.

DEEGAN, Heather, *The Middle East and the Problems of Democracy*, Buckingham, Open University Press, 1993.

ESPOSITO, John L. e PISCATORI, James P., “Democratization and Islam”, in *Middle East Journal*, vol. 45, nº 3, 1991, pp. 427-441.

Freedom in the World 2006, <http://www.freedomhouse.org/uploads/pdf/Charts2006.pdf>, Nova Iorque, Freedom House, 2006.

IBRAHIM, Saad Eddin, “Civil Society and Prospects of Democratization in the Arab World”, in A. R. Norton (ed.), *Civil Society in the Middle East, Vol. I*, Leiden, Netherlands, E. J. Brill, 1995.

ICG, “Bahrain’s Sectarian Challenges”, *Middle East Report* nº 40, Amman/Bruxelas, 5 de Maio de 2005.

International Crisis Group (ICG), “Iran: What Does Ahmadi-Nejad’s Victory Mean?”, *Middle East Briefing*, n.º18, Teerão/Bruxelas, 4 de Agosto de 2005.

“Is Islamism a Threat? A Debate”, in *Middle East Quarterly*, Dezembro de 1999, Vol. VI, n.º 4, pp 20-40

ISSAWI, Charles, “Economic and Social Foundations of Democracy in the Middle East”, in *International Affairs*, vol. 32, n.º 1, 1956.

KATZMAN, Kenneth, “Key Issues for US Policy”, *CRS Report for Congress*, 24 de Março de 2005.

KATZMAN, Kenneth, “Oman: Reform, Security, and U.S. Policy”, *CRS Report for Congress*, 28 de Junho de 2005.

KHASHAN, Hilal, “The Quagmire of Arab Democracy”, in *Arab Studies Quarterly*, vol. 14, n.º 1, Inverno, 1992.

KORANY, Baghat, “Restricted Democratization from Above: Egypt”, in Baghat Korany, Rex Brynen e Paul Noble (eds.), *Political Liberalization & Democratization in the Arab World: Vol. 2, Comparative Experiences*, Boulder, CO, Lynne Rienner, 1998.

KRÄMER, Gudrun, “Islamist Notions of Democracy”, in BEININ, Joel e STORK, Joe, *Political Islam – Essays from ‘Middle East Report’*, Berkeley e Los Angeles, University of California Press, 1997, 71-81.

LONG, David E., *The Kingdom of Saudi Arabia*, Gainesville, Fla., University Press of Florida, 1997.

LYNCH, Marc, “Jordan: Knives Out for the National Agenda”, in *Arab Reform Bulletin*, CEIP, vol. 3, n.º 9, Novembro de 2005.

NABULSI, Shaker al, “Por uma laicidade muçulmana”, in *Al-Seyassah*, reproduzido in *Courrier Internacional (versão portuguesa)*, n.º 57, 5 a 11 Maio 2006, p. 27

NORTON, Augustus Richard, “The Puzzle of Political Reform in the Middle East”, in FAWCETT, Louise (ed.), *International Relations and the Middle East*, Oxford, Oxford University Press, 131.149.

NORTON, Augustus Richard, "The Challenge of Inclusion in the Middle East", in *Current History*, vol. 94, n.º 588, Janeiro de 1995.

OSSEIRAN, Sanàa, “The Democratization Process in the Arab-Islamic States of the Middle East”, in BOULDING, Elisi (ed.) *Building Peace in the Middle East – Challenges for States and Civil Society*, Londres, Lynne Rienner Publishers, 1994, pp. 79-90.

RICHARDS, Alan, “Economic Roots of Instability in the Middle East”, in *Middle East Policy*, vol. IV, n.º 1 e 2, Setembro de 1995, pp. 175-187.

STEPHENS, Philips, “ Hamas Should Be Judge By Its Deeds”, in *Financial Times*, 27 de Janeiro de 2006, p. 13.

VASCONCELOS, Álvaro, “O Dilema Islamista e a Democracia”, in *Público*, 12 de Fevereiro de 2006, p. 12.

VOGEL, Frank E., “Islamic Governance in the Gulf: A Framework for Analysis, Comparison and Prediction”, in Gary Sick e Lawrence Potter (eds.), *The Persian Gulf at the Millenium*, Nova Iorque, St. Martin´s Press, 1997.

WHEATCROFT, Geoffrey, “Beware democracy’s many discontents”, in *Financial Times*, 27 de Março de 2006, p. 13

¹ Trata-se aqui, no fundo, de uma entidade que, para o Islão, desempenhasse uma função semelhante ou equivalente à que o Vaticano desempenha para a Igreja Católica.

² Ver MOTA, Margarida, “A Conquista Islamita”, in *Expresso*, 4 de Fevereiro de 2006, p. 25.

³ OSSEIRAN, Sanàa, “The Democratization Process in the Arab-Islamic States of the Middle East”, in BOULDING, Elisi (ed.) *Building Peace in the Middle Eats – Challenges for States and Civil Society*, Londres, Lynne Rienner Publishers, 1994, pp. 79-90.

⁴ *Fatwas* são decisões e opiniões de líderes religiosos que, nas sociedades islâmicas, adquirem o valor de lei.

⁵ HERMET, Guy, “The Disenchantment of the Old Democracies, in *International Social Science Journal*, nº 129, Agosto de 1991, cit. in OSSEIRAN, *op. cit.*, p. 80.

⁶ Sobre as diferentes acepções do termo “islamismo”, v. “Is Islamism a Threat? A Debate”, in *Middle East Quarterly*, December 1999, vol. VI, nº 4, pp. 20-40. Neste debate podem encontrar-se as posições de Martin Kramer, Graham Fuller, John Esposito e Daniel Pipes. De acordo com Kramer, islamismo é o Islão reformulado como uma ideologia moderna, uma resposta às ideologias surgidas no Ocidente: comunismo, socialismo ou capitalismo. Para Graham Fuller, é, em grande parte, um conceito sinónimo de Islão político, um esforço para retirar do Islão aplicações e soluções para problemas relacionados com *governance*, sociedade e política.

⁷ AL-ASHMAWY, S. Mohammad, *L’islamism contre l’Islam*, Paris, Albin Michel, 1973.

⁸ Esta é, aliás, a conclusão retirada por Sanàa OSSEIRAN, *op. cit.*, p. 82.

⁹ A opção pela expressão “menos compatível com a democracia” justifica-se atendendo ao facto de alguns movimentos inseridos no islamismo terem revelado e participado em manifestações democráticas, como tem vindo a suceder, por exemplo, na Palestina: mais recentemente com o Hamas, mas à imagem do que já havia sucedido com a OLP.

¹⁰ A escola hanafita implantada no Próximo Oriente, Turquia, Ásia Central, Paquistão e Índia e é a mais liberal. A escola malikita encontra-se implantada na África ocidental, central e do norte, enquanto que a chafita está disseminada no Sudeste Asiático, África oriental, sul da Arábia, Síria e parte do Egípto. A escola hanbalita concentra-se na Arábia Saudita e é a mais conservadora e intolerante.

¹¹ AL NABULSI, Shaker, “Por uma Laicidade Muçulmana”, in *Al-Seyassah*, Cidade do Kuwait, cit. in *Courrier Internacional* (v. portuguesa), nº 57, 5-11 Maio 2006, p. 27.

¹² Nesta sua obra dos inícios do século XX, Ali abd al-Raziq defende que Maomé havia sido um profeta e não um político, que Islão é uma religião, não um Estado, e que o califado se havia

imposto pela força. A sua visão secular desencadeou, e desencadeia ainda, fortes reacções de contestação por parte de muitos muçulmanos que têm do princípio da laicidade do Estado uma visão que impede a sua aplicação às sociedades islâmicas. Neste sentido, v. KRÄMER, Gudrun, "Islamist Notions of Democracy", in BEININ, Joel e STORK, Joe, *Political Islam – Essays from 'Middle East Report'*, Berkeley e Los Angeles, University of California Press, 1997, pp. 71-81, em especial, p. 73.

¹³ Sobre a caracterização socio-económica do Médio Oriente e as suas consequências ao nível da implementação da democracia, v., entre muitos outros, ISSAWI, Charles, "Economic and Social Foundations of Democracy in the Middle East, in *International Affairs*, vol. 32, n.º 1, January, 1956, pp. 27-42; RICHARDS, Alan, "Economic Roots of Instability in the Middle East", in *Middle East Policy*, vol. IV, n.º 1 e 2, September 1995, pp 175-187; AYUBI, Nazih N., *Over-Stating the Arab State – Politics and Society in the Middle East*, Londres e New York, I. B. Tauris, 1995; KHASHAN, Hilal, "The Quagmire of Arab Democracy", in *Arab Studies Quarterly*, vol. 14, n.º 1, Winter, 1992, PFEIFER, Karen, "Is There an Islamic Economics?", in BEININ, Joel e STORK, Joe (eds), *Political Islam – Essays from Middle East Report*, Berkeley e Los Angeles, University of California Press, pp. 154-165.

¹⁴ In AYUBI, Nazih N.º, *op. cit.*, pp. 399-401.

¹⁵ Neste sentido, cfr. também ISSAWI, Charles, *op. cit.*, p. 28: "(...) a democracia não se desenvolve actualmente (em 1956) no Médio Oriente porque as bases económicas e sociais que requer ainda não existem. Estas bases contemplam os presentes aspectos: dimensão do território e da população, nível de desenvolvimento económico, distribuição da riqueza, industrialização, homogeneidade linguística e religiosa, nível de educação e hábitos de cooperação associativa."

¹⁶ Sobre a questão do desemprego, e salvaguardando a pouca fiabilidade dos números, Alan Richards avança algumas ideias que são comuns a toda a região: o problema, que assumirá no futuro ainda maior relevância, afecta mais os jovens que os menos jovens, sobretudo aqueles que apresentam algum nível de instrução, e mais as mulheres do que os homens; é mais pronunciado nas zonas urbanas do que nas rurais; alguns sectores públicos criaram mercados de trabalho extremamente inflexíveis, o que dificulta ou mesmo impossibilita a integração e o emprego da população. Cfr. RICHARDS, *op. cit.*, p. 176.

¹⁷ OSSEIRAN, *op. cit.*, pp. 85-86.

¹⁸ Editores, "The Democracy Agenda in the Arab World", *Middle East Report*, vol. 22, n.º 1, Janeiro-Feveiro de 1992, pp. 3-4.

¹⁹ BAHGAT, Gawdat, "Democracy in the Arab World: An Elitist Approach", *International Relations*, vol. XII, n.º 2, Agosto de 1994.

²⁰ V. KRÄMER, Gudrun, "Liberalization and Democracy in the Arab World", *Middle East Report*, vol. 22, n.º 1, Janeiro-Feveiro de 1992, p. 24.

²¹ NORTON, Augustus Richard, "The Challenge of Inclusion in the Middle East", *Current History*, vol. 94, n.º 588, Janeiro de 1995.

²² Infiltração nas instituições políticas relevantes de forma a ocupar gradualmente posições que, no futuro, lhes permite tomar o poder sem dificuldades.

²³ IBRAHIM, Saad Eddin, "Civil Society and Prospects of Democratization in the Arab World", in A. R. Norton (ed.), *Civil Society in the Middle East, Volume I*, Leiden, Netherlands, E. J. Brill, 1995, p. 42.

²⁴ WILLIAMS, Daniel, “Egypt Extends 25-Year-Old Emergency Law”, *The Washington Post*, 1 de Maio de 2006, p. A13 e BBC News Online, “US Dismayed at Egypt Nour Verdict”, 18 de Maio de 2005, (http://news.bbc.co.uk/go/pr/fr/-/2/hi/middle_east/1996034.stm).

²⁵ BBC News Online, “Egypt Scholar Celebrates Release”, 8 de Fevereiro de 2002 (em http://news.bbc.co.uk/2/low/middle_east/1808891.stm).

²⁶ WILLIAMS, Daniel, “Mubarak Rival Loses Freedom Bid”, *The Washington Post*, 19 de Maio de 2006, p. A1.

²⁷ V. FLOTtau, Heiko, “Muslim Brotherhood Makes Egypt Poll Gains”, 17 de Novembro de 2005 (em <http://www.isnethz.ch/news/sw/details.cfm?id=13545>) e BAAKLINI, Abdo I., DENOEUx, Guilain e SPRINGBORG, Robert, *Legislative Politics in the Arab World*, Boulder, CO, Rienner, 1999, p. 235.

²⁸ Williams, *op. cit.*, p. A1.

²⁹ KORANY, Baghat, “Restricted Democratization from Above: Egypt”, in Baghat Korany, Rex Brynen e Paul Noble (eds.), *Political Liberalization & Democratization in the Arab World: Volume 2, Comparative Experiences*, Boulder, CO, Lynne Rienner, 1998, v. pp. 46-54.

³⁰ BRAND, Laurie, “In the Beginning Was the State... : The Quest for Civil Society in Jordan”, in A. R. Norton (ed.), *op. cit.*, p. 149; BRYNEN, Rex, “The Politics of Monarchical Liberalism: Jordan”, in Korany et al., *op. cit.*, pp. 78-79.

³¹ Brand, *op. cit.*, pp. 160-163; Brynen, *op. cit.*, p. 85.

³² Brand, *id.*: pp. 176-178 e 184

³³ Brynen, *op. cit.*, pp. 76 e 85.

³⁴ FAISAL, Toujan e URBINA, Ian, “Jordan’s Troubling Detour”, *Los Angeles Times*, 6 de Julho de 2003.

³⁵ LYNCH, Marc, “Jordan: Knives Out for the National Agenda”, in *Arab Reform Bulletin*, CEIP, vol. 3, n.º 9, Novembro de 2005.

³⁶ Brand, *op. cit.*, pp. 180-181.

³⁷ Artigo 110.º da Constituição da República Islâmica do Irão (CRI).

³⁸ Artigo 110.º, (n.º 4) da CRII.

³⁹ Artigo 111.º da CRII.

⁴⁰ Artigo 110.º (n.º 10) da CRII.

⁴¹ O Conselho de Guardiães é constituído por 12 juristas – metade nomeados pelo Presidente e a outra metade nomeada pelo Líder Supremo.

⁴² International Crisis Group (ICG), “Iran: What Does Ahmadi-Nejad’s Victory Mean?”, *Middle East Briefing*, n.º18, Teerão/Bruxelas, 4 de Agosto de 2005.

⁴³ ICG, *op. cit.*, p. 8.

⁴⁴ *Id.*, p. 9.

⁴⁵ ICG, *op. cit.*, p. 11.

⁴⁶ A “Revolução de Veludo” foi o derrube pacífico do poder comunista na Checoslováquia em 1989. Anthony Barnett, “Ramin Jahanbegloo, OpenDemocracy”, in Aljazeera.Net, 24 de Setembro de 2006 (em <http://english.aljazeera.net/NR/exeres/54DB69CB-5300-4A97-BEC1A73709950E59.htm>).

⁴⁷ Aljazeera.Net, “Iranian Dissident ‘Admits’ Working for US”, 31 de Agosto de 2006 (em <http://english.aljazeera.net/NR/exeres/8FB63672-D827-48FB-9FA8-A3DE90E59142.htm>).

⁴⁸ “La rivoluzione paziente di Shirin Ebadi, ‘Noi iraniane, ogni giorno più forti’”, *Corriere della Sera*, 24 de Setembro de 2006, p. 16.

⁴⁹ AL-RASHEED, Madawi, “God, the King, and the Nation: Political Rethoric in Saudi Arabia in the 1990s”, in *Middle East Journal*, vol. 50, n.º 3, 1996, pp. 363-364; VOGEL, Frank E., “Islamic Governance in the Gulf: A Framework for Analysis, Comparison and Prediction”, in Gary Sick e Lawrence Potter (eds.), *The Persian Gulf at the Millenium*, NY, St. Martin’s Press, 1997, pp. 278-280.

⁵⁰ LONG, David E., *The Kingdom of Saudi Arabia*, Gainesville, Fla., University Press of Florida, 1997, pp. 50-52.

⁵¹ V. *Freedom in the World 2006*, <http://www.freedomhouse.org/uploads/pdf/Charts2006.pdf>, NY, Freedom House, 2006 e p. da Jordânia em <http://www.freedomhouse.org/template.cfm?page=22&year=2005&country=6763>.

⁵² KATZMAN, Kenneth, “Key Issues for US Policy”, *CRS Report for Congress*, 24 de Março de 2005, pp. 2-3.

⁵³ ICG, Bahrain’s Sectarian Challenges, *Middle East Report* n.º 40, Amman/Bruxelas, 5 de Maio de 2005.

⁵⁴ KATZMAN, Kenneth, “Oman: Reform, Security, and U.S. Policy”, *CRS Report for Congress*, 28 de Junho de 2005.